

O Gestor participou em 05/06/2017 da Assembleia Geral de Debenturistas da terceira emissão de debêntures da CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A., para deliberar sobre a ordem do dia: (i) a possibilidade de alteração, temporária ou definitiva, das datas de pagamento e da periodicidade de pagamento da remuneração das Debêntures previstas na Cláusula 6.15 da Escritura, nos termos previstos na proposta da administração divulgada pela Companhia (“Proposta da Administração”); (ii) a possibilidade de alteração do número de séries das Debêntures no âmbito da Emissão, bem como da quantidade de Debêntures distribuídas entre cada série, conforme previstos nas Cláusulas 6.5 e 6.3, respectivamente, da Escritura, nos termos descritos na Proposta da Administração; (iii) a possibilidade de alteração da data de vencimento das Debêntures e dos prazos de pagamento de amortização do valor nominal unitário das Debêntures previstos, respectivamente, nas Cláusulas 6.13 e 6.14 da Escritura, nos termos descritos na Proposta da Administração; (iv) a possibilidade de repactuação, temporária ou definitiva, dos termos e condições, incluindo as condições de pagamento e sobretaxa, da remuneração das Debêntures previstas na Cláusulas 6.15 da Escritura, incluindo a possibilidade de alteração da remuneração das Debêntures prevista na Escritura, nos termos previstos na Proposta da Administração; (v) a possibilidade de exclusão do Mecanismo de Step Up, conforme definido na Cláusula 6.15.4 da Escritura, nos termos descritos na Proposta da Administração; (vi) a possibilidade de dispensa de manutenção, pela Companhia, e/ou alteração dos índices financeiros previstos no item X da Cláusula 6.27.2 da Escritura, nos termos da Proposta da Administração; (vii) a possibilidade de inclusão, na Escritura, de previsão de amortizações extraordinárias antecipadas parciais proporcionais do valor nominal unitário das Debêntures a serem realizadas semestralmente pela Companhia (mecanismo de Cash Sweep), condicionadas à verificação de excedente de caixa pela Companhia, em contrapartida à aprovação das demais matérias a serem deliberadas na assembleia geral de debenturistas, de acordo com os termos e condições descritos na Proposta da Administração; (viii) a possibilidade de inclusão, na Escritura, de previsão de (viii.1) opção de venda das Debêntures, por meio do qual a Companhia se obrigará a adquirir a totalidade das Debêntures dos Debenturistas que, à sua exclusiva opção, assim se manifestarem, mediante entrega de novos valores mobiliários a serem emitidos pela Companhia, de acordo com os termos e condições descritos na Proposta da Administração e aqueles que vierem a ser definidos no âmbito desta assembleia; e/ou (viii.2) mecanismo de permuta das Debêntures, à exclusiva opção dos Debenturistas, por novos valores mobiliários a serem emitidos pela Companhia e entregue aos Debenturistas, de acordo com os termos e condições descritos na Proposta da Administração e aqueles que vierem a ser definidos no âmbito desta assembleia, incluindo os termos e condições relacionados a forma de realização da permuta das Debêntures pela Companhia no âmbito de tal mecanismo; (ix) a possibilidade de alteração do valor nominal unitário das Debêntures previsto na Cláusula 6.4 da Escritura; e (x) a autorização para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em conjunto com a Companhia, adote e pratique todos e quaisquer atos e tome todas as providências necessárias para dar efeito às deliberações aprovadas no âmbito desta assembleia, incluindo, sem limitação, a possibilidade de celebração e formalização de aditamento à Escritura, caso necessário, para refletir eventuais alterações decorrentes das deliberações adotadas pelos Debenturistas no âmbito da assembleia geral de debenturistas.

No dia 05/06/2017, em primeira convocação, não houve quórum de instalação da Assembleia.

No dia 14/06/2017, em segunda convocação, estavam presentes debenturistas representando 92,06% das debêntures em circulação. Instalada a Assembleia, os debenturistas deliberaram por unanimidade, (A) aprovar a postergação do prazo de vencimento do pagamento de remuneração das Debêntures devido em 15 de junho de 2017, conforme previsto na Cláusula 6.15, item II, da Escritura, o qual passará de 15 de junho de 2017 para a primeira das seguintes datas, a que ocorrer primeiro: (a) 15 de setembro de 2017; ou (b) a data em que for realizado qualquer pagamento de remuneração e/ou principal no âmbito de quaisquer das dívidas da Companhia e/ou da Contax-Mobitel S.A. (“Contax-Mobitel”) relacionadas no item 6.2.2 abaixo (“Dívidas Endereçadas”); ou, ainda, (c) a data em que ocorrer a efetiva alteração, com a consequente celebração de aditamentos às respectivas escrituras de emissão, dos termos e condições das Debêntures, das debêntures da 1ª e 2ª emissões de debêntures da Companhia e das debêntures da 1ª emissão da CTX Participações S.A. (“CTX”), cujas obrigações foram assumidas pela Companhia (“Standstill”), sendo certo que (i) a Companhia obriga-se a notificar o Agente Fiduciário caso quaisquer pagamentos nos termos aqui previstos sejam realizados; e (ii) a CETIP S.A. – Mercados Organizados deverá ser comunicada com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas (b) ou (c) acima, caso e se aplicável. Caso a Companhia deixe de efetuar o pagamento de remuneração das Debêntures na primeira das datas acima indicadas, as Debêntures serão declaradas antecipadamente vencidas, nos termos previstos na Cláusula 6.27.1, item (V), da Escritura; e (B) suspender as deliberações constantes dos itens (ii) a (ix) da Ordem Do Dia do Edital de Convocação da presente assembleia, para reabertura dos trabalhos iniciados nesta assembleia no dia 28 de junho de 2017.

No dia 28/06/2017 estavam presentes debenturistas representando 92,06% das debêntures em circulação. Instalada a Assembleia, os debenturistas deliberaram por suspender as deliberações constantes dos itens (ii) a (ix) da Ordem Do Dia do Edital de Convocação da presente assembleia, para reabertura dos trabalhos iniciados nesta assembleia no dia 08 de agosto de 2017.

### DELIBERAÇÃO

O Gestor votou favoravelmente à postergação do prazo de pagamento da remuneração devida em 15/06/2017 e da suspensão da Assembleia, de forma a dar continuidade nas negociações dos termos e condições das Debêntures entre Companhia e Debenturistas.

FUNDO	CNPJ
SANTANDER FI MONTELLANO MULTIMERCADO	05.217.490/0001-04